



Resolução nº 09/2025.

Dispõe sobre a instituição da Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Amontada/CE e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Amontada/CE em Reunião Plenária, realizada no dia 03 de junho de 2025, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e suas alterações, pela Lei Municipal nº 1.257/2021, 03 de março de 2021 que altera o artigo 3º da lei nº 1198/2019, de 28 de maio de 2019, que alterou o artigo 1º da lei nº 1030/2014 que alterou o artigo 1º da lei 318 de 1998 que, alterou o artigo 3º da lei nº 231/1996,42 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS),

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social, instância de planejamento, organização, implementação e desenvolvimento das atividades da Conferência Estadual.

Art. 2º - A Comissão Organizadora terá as seguintes competências:

- I. Coordenar, supervisionar e promover a realização da XII Conferência Municipal de Assistência Social;
- II. Elaborar o regimento interno da XII Conferência Municipal de Assistência Social;
- III. Aprovar as propostas de metodologia e sistematização do processo de discussão da conferência municipal de assistência social respeitando sua territorialidade;
- IV. Preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência Municipal;
- V. propor e encaminhar, para aprovação do Colegiado, critérios para a definição de delegados (as), convidados (as), regulamento, regimento interno, plano de comunicação e mobilização de recursos, organização e gestão dos termos de referências, materiais e estrutura, e outros assuntos correlatos relacionados à realização da Conferência Municipal;
- VI. Articular com os setores do órgão gestor municipal da assistência social que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da Conferência Municipal;
- VII. Dar suporte técnico-operacional durante a Conferência Municipal;

CASA DOS CONSELHOS
RUA PADRE PEDRO VITORINO, 1272, CENTRO, AMONTADA – CE
EMAIL: conselhossetoriais@gmail.com



VIII. Acompanhar as ações desenvolvidas pelos (as) contratados (as) para a realização da Conferência Municipal;

IX. Acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMAS;

X. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da Conferência Municipal;

XI. Elaborar relatório mensal a ser informado e discutido em Plenária do CMAS.

Art. 3º - A Comissão Organizadora, coordenada pela Presidente do CMAS, será composta, de forma paritária, por 12 (doze) conselheiras (os), dentre titulares e suplentes, incluindo o Presidente e o Vice-Presidente do CMAS, da seguinte forma:

I- Na condição de membro titular:

- a) Conselheiro representante do governo - Joab Alves da Silva;
- b) Conselheiro representante de Entidades e Associações - Erivaldo Teixeira de Queiroz;
- c) Conselheira representante de usuários - Maria Erisvalda Barbosa de Holanda Matias;
- d) Conselheira representante dos (as) trabalhadores (as) do SUAS - Natalia Teixeira Gomes;

II - Na condição de membro suplente:

- a) Conselheira representante do governo - Maria Maiara da Silva;
- b) Conselheira representante de Entidades e Associações - Maria Helena dos Santos Soares;
- c) Conselheira representante de usuários - Maria Aldenir Silva Marques;
- d) Conselheira representante dos (as) trabalhadores (as) do SUAS - Milene Rodrigues de Sousa Carneiro;

Parágrafo único: Na ausência do membro titular o seu suplente será convocado (a).

III - Na condição de membro Colaborador:

- a) Representante da Gestão do SUAS da Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social - SAPS: Neive de Sousa Batista;
- b) Representante do setor financeiro da Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social - SAPS: Mayara Kessia Sousa de Oliveira;
- c) Representante do Fórum Municipal dos (as) trabalhadores (as) do SUAS: Ana Cláudia Gonçalves Pinheiro dos Santos;
- d) Representante de Conselhos de Defesa de Direitos: Elisângela Célia Carneiro Brito.

Art. 4º A Comissão Organizadora reunir-se-á presencialmente, semanalmente, anteriormente à realização da Plenária do CMAS, e extraordinariamente por requerimento da maioria de seus membros ou decisão do Presidente, da seguinte forma:

CASA DOS CONSELHOS
RUA PADRE PEDRO VITORINO, 1272, CENTRO, AMONTADA - CE
EMAIL: conselhossetoriais@gmail.com



§ 1º O horário de início e término das reuniões e a pauta de deliberação serão especificados no ato de convocação das reuniões da Comissão Organizadora, aprovados pela Plenária do CMAS.

§ 2º As propostas de encaminhamento da Comissão Organizadora se darão por consenso, sendo posteriormente submetidas à Plenária do CMAS, para aprovação.

§ 3º A Comissão Organizadora poderá convidar especialistas e representantes de órgãos ou entidades, públicos e privados, para participar das reuniões.

Art. 5º - A Comissão instalar-se-á e discutirá as matérias que lhe forem pertinentes, com a presença da maioria absoluta de seus membros.

§1º A (o) conselheira (o), quando convocada (o), deverá confirmar a sua participação ou justificar a ausência à Presidência, até 5 (cinco) dias a contar da data de recebimento da convocação.

§2º Não havendo quórum, na forma do caput, no prazo estipulado no §1º, a Secretaria-Executiva do CMAS, com a anuência do (a) Presidência, cancelará a reunião.

Art. 6º - A participação da (o) Conselheira (o) na Comissão é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º - O apoio administrativo da Comissão será exercido pela Secretaria-Executiva do CMAS.

Art. 8º - Para a operacionalização da XII Conferência Municipal, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes setores:

I. Secretaria-Executiva do CMAS;

II. Secretaria Municipal de Assistência Social (Coordenadorias e Equipes das Unidades de Assistência Social);

Art. 9º Para contribuir com o processo de organização da XII Conferência Municipal serão constituídas as subcomissões de metodologia e relatoria, infraestrutura e logística e a subcomissão de comunicação, articulação e mobilização, que têm as seguintes competências:

I – Subcomissão de Metodologia, Relatoria, Infraestrutura e Logísticas compete:

- a) Elaborar documento orientador contendo as diretrizes para a realização das etapas da XII Conferência Municipal;
- b) Discutir e orientar a elaboração do documento base que subsidiará as discussões das etapas municipais da Conferência de Assistência Social;
- c) Elaborar a proposta metodológica e a programação da XII Conferência Municipal de Assistência Social;



d) Realizar a sistematização das propostas advindas das discussões em audiências públicas nos Distritos, Câmara, equipamentos de acordo com os eixos temáticos;

f) Sugerir expositores para o Tema Central e para os eixos temáticos para deliberação do Plenário do CMAS.

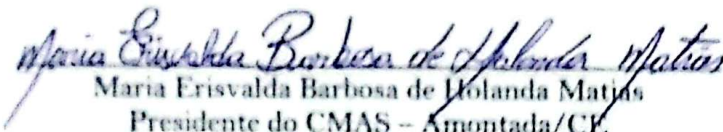
Art. 10 - A Comissão apresentará relato das discussões na reunião Plenária do CMAS, para conhecimento e deliberação.

Art. 11 - A Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social tem caráter temporário e sua duração será após a elaboração final do Relatório da Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 12 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na condução dos trabalhos da Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social serão dirimidos pelas disposições do Regimento Interno e pela Plenária do CMAS.

Art. 13 - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Amontada-CE, 03 de junho de 2025.


Maria Erisvalda Barbosa de Holanda Matias
Presidente do CMAS - Amontada/CE